

Seção: SERVIÇOS GERAIS	Data: 04/04/2014	Norma Nº.: NP- 60.009.00
Assunto: DISPONIBILIZAÇÃO E USO SEGURO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS		Página 1 de 11

1. FINALIDADE

Com a disseminação do uso de dispositivos móveis com mais recursos, maior capacidade computacional assim como facilidades no armazenamento e transmissão de dados, torna-se necessário criar meios para reforçar a segurança física e lógica dos mesmos, a fim de se evitar os vários riscos associados ao uso desta classe de equipamentos tais como perdas de dados sensíveis, fraudes e ataques digitais.

Entende-se por dispositivos móveis os equipamentos ou mídias digitais que possam acessar o ambiente de rede corporativa da FGV e sejam facilmente portados por seus utilizadores, tais como *notebooks*, *tablets*, *smartphones*, *tokens*, *pendrives* e HDs externos.

Esta norma tem os seguintes objetivos:

- 1.1. Proteger a FGV, seus funcionários, alunos, professores e visitantes no que diz respeito aos diferentes tipos de uso de dispositivos computacionais móveis, sejam eles de propriedade pessoal ou corporativa e seu uso feito dentro ou fora das instalações da FGV.
- 1.2. Estabelecer as regras e critérios para disponibilização, uso e manuseio destes dispositivos móveis.
- 1.3. Esta Norma substitui qualquer instrumento administrativo utilizado anteriormente sobre o assunto, exceto a NP 60.005 – Celular corporativo, ainda vigente.
- 1.4. O prazo para adequação e implementação total desta Norma é de 180 dias a contar da data de sua publicação.

2. NORMAS GERAIS

2.1. Conceitos

No âmbito desta norma considera-se:

- a) *Addware:* Tipo de licença de software onde o usuário paga pelo uso aceitando receber propagandas.
- b) **Área de negócio:** Unidade da FGV que desempenha atividade fim para qual se propõe a Fundação.
- c) Backup: Cópia de segurança efetuada para garantir a disponibilidade da informação no caso da ocorrência de algum problema com o equipamento onde ela está armazenada. Deve ser feito mandatoriamente em local próprio, distinto do dispositivo onde a informação está originalmente armazenada e seguindo os procedimentos da norma adequada.
- d) **Bluetooth:** Protocolo para comunicação sem fio entre dispositivos digitais localizados a curta distância um do outro.

	Aprovação	
Responsável pelo Órgão Emissor	Auditoria Interna	Presidência ou Vice-Presidência
Mario Rocha Souza	Marco Antônio Aquino	Sergio Franklin Quintella



Seção: SERVIÇOS GERAIS	Data: 04/04/2014	Norma Nº.: NP- 60.009.00
Assunto: DISPONIBILIZAÇÃO E USO SEGURO DE DISPOSITIV	OS MÓVFIS	Página 2 de 11

- e) **Cabo de fixação:** Dispositivo de segurança usado para prender o dispositivo móvel a um determinado local.
- f) CAV: Centro Audiovisual Departamento da Diretoria de Operações responsável pela administração de recursos audiovisuais em SP que tem por prática o empréstimo de dispositivos móveis para professores, palestrantes e pesquisadores.
- g) **Criptografia:** Método de codificação, usado na proteção de dados, que usa transformações matemáticas, para garantir que somente o possuidor de determinada senha ou chave possa interpretar os dados protegidos.
- h) Custodiante: Pessoa a quem foi delegada a custódia de dispositivo móvel.
- i) Dado sensível: Qualquer informação que quando acessada por pessoa não autorizada possa causar prejuízo ou dano de imagem a FGV ou algum de seus clientes.
- j) **Domínio ACAD:** Parte do diretório de identidades digitais da FGV responsável pelo armazenamento das contas de professores e alunos.
- k) Equipamento ou dispositivo móvel: Unidade eletrônica de processamento ou armazenamento de dados que possua capacidade de armazenar ou transitar dados.
- I) *Freeware:* Tipo de licença de software que não requer pagamento para uso.
- m) *HD:* Hard Drive ou disco rígido é a unidade de armazenamento de dados dos computadores.
- n) **HTTPS:** Protocolo de comunicação segura usado para a transferência de hiper textos entre servidores e computadores clientes.
- o) Jailbreak: Método para liberação dos controles de fábrica de um telefone.
- p) NGSA: Núcleo de Gestão de Sala de Aula.
- q) Notebook: Computador móvel.
- r) *Open Source:* Tipo de licença de software onde o código fonte está disponível e em geral não há cobrança pelo uso.
- s) *OTA:* Over The Air; serviços de atualização feitos por rede sem fio sem a necessidade de intervenção direta do usuário.
- t) **Peer to peer**: Método de comunicação distribuída entre dispositivos. Muito utilizado para compartilhamento de arquivos na internet.
- u) **Pendrive:** Dispositivo digital de armazenamento de dados de pequenas dimensões.
- v) **Service Desk da FGV (SD):** Grupo de pessoas responsável pelo primeiro atendimento relacionado a assuntos de TIC na FGV.
- w) **Shred:** Tipo de software destinado a promover uma remoção irreversível de dados de um dispositivo de armazenamento.
- x) **Smartphones:** Telefones multiuso que incluem funcionalidades de computador.
- y) *Tablets:* Computadores portáteis sem teclado, com tela sensível ao toque.
- z) **TIC:** Tecnologia da Informação e Comunicação, área da FGV responsável pela gestão de assuntos relacionados à computação, telecomunicação e gestão da informação.

	Aprovação	
Responsável pelo Órgão Emissor	Auditoria Interna	Presidência ou Vice-Presidência
Mario Rocha Souza	Marco Antônio Aquino	Sergio Franklin Quintella



Seção: SERVIÇOS GERAIS	Data: 04/04/2014	Norma Nº.: NP- 60.009.00
Assunto: DISPONIBILIZAÇÃO E USO SEGURO DE DISPOSITIVO	OS MÓVEIS	Página 3 de 11

- aa) Tokens: Dispositivos de segurança capazes de gerar uma senha única a cada utilização.
- bb) Utilizador: Pessoa que faz uso de dispositivo móvel.
- cc) Wi Fi/wireless: Protocolo de redes sem fio, a denominação também é usada para a tecnologia que permite a comunicação sem fio em geral.

2.2. Abrangência

As regras e diretrizes aqui estabelecidas deverão ser seguidas por todos os funcionários, colaboradores, professores, alunos e visitantes da Fundação Getulio Vargas, quando acessar as redes de dados da FGV.

2.3. Dispositivos móveis não pertencentes à FGV

2.3.1 Condições Gerais de Uso

- a) O acesso de dispositivo móvel pessoal à rede corporativa ou de professores da FGV será concedido mediante avaliação da TIC quanto à adequação do equipamento a requisitos de segurança estabelecidos para uso corporativo. Entre outros requisitos, são alvo de verificação o programa antivírus homologado e atualizado, a remoção de ferramentas intrusivas que possam gerar alguma indisponibilidade e servidores instalados ou software que possa ser nocivo à rede, como por exemplo, aplicativos Peer to peer;
- b) Não é permitido o uso de dispositivos móveis pessoais que tenham a configuração de fábrica alterada (*jailbreak*);
- c) O acesso às redes da FGV (*wireless* ou cabeada) utilizando-se dispositivos móveis pessoais deve ser efetuado respeitando as Normas em vigor, zelando pela sua boa utilização.

2.3.2 Uso de dispositivo móvel por visitantes

- a) Para visitantes, é facultado o acesso à rede *wireless* especificamente configurada na FGV para este fim, devendo tais utilizadores solicitar essa facilidade diretamente ao setor que visitam. Cabe ao gestor responsável pelo visitante fornecer senha válida para este tipo de acesso ou solicitá-la ao responsável pela Portaria, mediante informações associadas ao crachá de identificação do visitante;
- b)O acesso assim concedido ao visitante para utilização de seu dispositivo móvel destina-se exclusivamente ao uso da Internet.

2.3.3 Uso de dispositivo móvel por alunos

a) Para alunos, é facultado o acesso à rede *wireless* especificamente configurada na FGV para este fim.

	Aprovação	
Responsável pelo Órgão Emissor	Auditoria Interna	Presidência ou Vice-Presidência
Mario Rocha Souza	Marco Antônio Aquino	Sergio Franklin Quintella



 Seção:
 Data:
 Norma №.:

 SERVIÇOS GERAIS
 04/04/2014
 NP- 60.009.00

 Assunto:
 Página

DISPONIBILIZAÇÃO E USO SEGURO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS

4 de 11

2.4. Dispositivos móveis de propriedade da FGV

2.4.1 Condições para cessão e custódia

- a) A cessão de dispositivo móvel, em caráter excepcional, pela Fundação Getulio Vargas é uma facilidade oferecida a funcionários, colaboradores e professores por liberalidade da empresa, com a finalidade exclusiva de utilização deste tipo de equipamento para fins de trabalho, sendo reservado à FGV o direito de suspender tal benefício a qualquer momento, sem justificativa adicional;
- b) Compete à Gerência de Operações e Serviços (GOS) a responsabilidade pela distribuição dos *smartphones* e à TIC os demais dispositivos móveis solicitados pelas áreas-usuárias e excepcionalmente fornecidos, cabendo a estes setores definir, conforme disponibilidade de aquisição, o modelo de equipamento que será cedido, sob custódia, ao solicitante;
- c) A cessão de uso de notebooks e smartphones da FGV se dará mediante o aceite do Termo de Responsabilidade (Anexo 4.1) por parte do custodiante, que manifesta desta forma sua plena anuência com as responsabilidades e obrigações a ele imputadas por meio desta norma. Entende-se como custodiante uma pessoa ou representante de um grupo de pessoas (por exemplo, Unidade ou Gerência da FGV) que ficará responsável pela custódia do equipamento perante a FGV;
- d) A custódia do equipamento não é transferível;
- e) O notebook ou smartphone cedido pela FGV será entregue configurado pela TIC de acordo com padrões estabelecidos pelo setor, podendo conter criptografia de dados (dentre outras soluções de segurança da informação), sendo expressamente vetado a qualquer um (com exceção da TIC) efetuar qualquer alteração nessas configurações;
- f) Equipamentos notebook serão entregues pela TIC com os dispositivos de segurança necessários, a exemplo de cabos de fixação do mesmo à mesa ou estação de trabalho;
- g) A FGV não reembolsará gastos relativos à reposição ou conserto de dispositivo móvel e seus acessórios se verificado mau uso. O custodiante deverá arcar integralmente com os custos requeridos para restabelecer a condição normal de uso/operação do equipamento cedido. Nos demais casos, a FGV tomará as medidas cabíveis para promover o reparo.
- h) A habilitação de acesso à rede corporativa da FGV para o dispositivo móvel cedido ao custodiante será efetuada pela TIC mediante autorização solicitada pelo mesmo, a quem cabe indicar o perfil necessário para suprir suas necessidades de acesso;

	Aprovação	
Responsável pelo Órgão Emissor	Auditoria Interna	Presidência ou Vice-Presidência
Mario Rocha Souza	Marco Antônio Aquino	Sergio Franklin Quintella



Seção: SERVIÇOS GERAIS	Data: 04/04/2014	Norma Nº.: NP- 60.009.00
Assunto:		Página

DISPONIBILIZAÇÃO E USO SEGURO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS

 i) Dependendo das características do dispositivo móvel o mesmo poderá ser configurado pela FGV para que seja localizado e bloqueado remotamente, por meio de serviços OTA;

- j) O armazenamento em dispositivo móvel de informações sensíveis à FGV só deve ser feito quando necessário às atividades profissionais do custodiante, cabendo ao mesmo a responsabilidade pela aplicação das medidas de segurança de dados cabíveis para a proteção adequada de tais informações;
- k) Para dispositivos móveis dotados de processamento próprio (ex: notebooks e smartphones), só será permitida a utilização de aplicativos validados pela TIC. Software do tipo freeware, addware, open source ou outros que não necessitem de uma licença formal também precisam ser homologados pela TIC;
- Os dispositivos móveis poderão ser monitorados continuamente pela FGV. Caso o monitoramento identifique não conformidades com esta norma, as medidas administrativas cabíveis serão adotadas, incluindo-se a possibilidade de recolhimento do equipamento cedido.

2.4.2 Orientações básicas de utilização do dispositivo móvel

- a) O custodiante deve manter o dispositivo móvel sempre em seu poder. Deve-se evitar despachá-lo como bagagem e ficar atento ao ambiente onde o mesmo será utilizado. Os dispositivos com recurso de utilização de cabo de fixação deverão sempre que possível fazer uso do mesmo, inclusive dentro da FGV;
- b) Caso o dispositivo móvel venha a ser utilizado para armazenar informações sensíveis a FGV, o equipamento será entregue com criptografia de dados, sendo expressamente proibido ao custodiante efetuar qualquer alteração nessas configurações;
- c) Cabe ao custodiante a responsabilidade por fazer *backups* periódicos dos dados gravados no dispositivo móvel que lhe foi cedido pela FGV;
- d) Caso o custodiante se utilize de outro dispositivo móvel para fazer o *backup* dos seus dados, também cabe ao custodiante a observação desta mesma norma quanto aos dados armazenados neste segundo dispositivo;
- e) Ao acessar redes Wi-Fi públicas, o custodiante de dispositivos móveis deve ser cuidadoso com os dados que estiver trafegando, evitando acessar ou transmitir conteúdo sensível e mantendo sempre atualizado o software antivírus instalado no equipamento que utiliza. A transmissão de dados da FGV em redes públicas deve sempre utilizar conexões criptografadas (HTTPS ou VPN);

	Aprovação	
Responsável pelo Órgão Emissor	Auditoria Interna	Presidência ou Vice-Presidência
Mario Rocha Souza	Marco Antônio Aquino	Sergio Franklin Quintella



Seção:	Data:	Norma Nº.:
SERVIÇOS GERAIS	04/04/2014	NP- 60.009.00
Assunto: DISPONIBILIZAÇÃO E USO SEGURO DE DISPOSITIV	OS MÓVEIS	Página 6 de 11

- f) O custodiante deve atentar para que estejam permanentemente desabilitadas interfaces de comunicação do dispositivo móvel tais como bluetooth, infravermelho e *Wi-Fi*, habilitando-as somente quando necessário;
- g) Sempre que possível, o custodiante de dispositivos móveis cedidos pela FGV deve executar aplicativo do tipo shred para remover, de forma segura e irreversível, arquivos e áreas de lixeira de dados contendo dados sensíveis a FGV.
- h) No caso de necessidade de manutenção, os dados sensíveis contidos no aparelho deverão ser destruídos através do uso de software do tipo shred, antes da entrega para manutenção. Caso isto não seja possível, devido a falta de condição de uso do aparelho, a necessidade de shred deve ser registrada no Service Desk da FGV (SD).

2.4.3 Perda, roubo ou furto do dispositivo móvel

- a) Em caso de perda, roubo ou furto de dispositivo móvel cedido pela Fundação Getulio Vargas, o custodiante deve comunicar imediatamente o fato ao SD para que sejam tomadas as devidas providências e, em até 48 horas entregar o Boletim de Ocorrência Policial à DREH;
- b) O roubo ou furto ocorrido fora das dependências da FGV deve ser comprovado através do registro em Boletim de Ocorrência Policial, documento que deve ser providenciado pelo custodiante;
- c) Roubos ou furtos ocorridos dentro das dependências da FGV deverão ser comunicados à assessoria de segurança interna;
- d) Uma vez comunicado o roubo ou furto de dispositivo móvel ao SD da FGV, a TIC providenciará junto à área responsável pelo custodiante, uma avaliação da substituição do equipamento.

2.4.4 Devolução do dispositivo móvel

- a) Cabe ao custodiante devolver em perfeitas condições de uso o dispositivo móvel que lhe foi cedido pela FGV, ressalvado o desgaste natural em razão do tempo de uso;
- b) O custodiante deve devolver o dispositivo móvel, assim como todos os acessórios que lhe foram entregues, sempre que isto lhe for solicitado pela TIC, podendo tal solicitação ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação ao gestor da área responsável pelo custodiante;
- c) No caso de demissão, de transferência ou outra forma de desligamento do custodiante, compete ao gestor por ele responsável cumprir (ou assegurar que sejam cumpridos) os procedimentos estabelecidos para devolução do equipamento cedido, cabendo ao gestor comunicar ao SD a nova situação

	Aprovação	
Responsável pelo Órgão Emissor	Auditoria Interna	Presidência ou Vice-Presidência
Mario Rocha Souza	Marco Antônio Aquino	Sergio Franklin Quintella



eogue.	Data: 04/04/2014	Norma Nº.: NP- 60.009.00
Assunto:	OS MÓVEIS	Página 7 de 11

do custodiante e prover as condições para o término da cessão concedida (entrega do dispositivo móvel e seus acessórios);

- d) Ao cessar a necessidade de uso do dispositivo que lhe foi cedido, cabe ao custodiante devolver o equipamento à DREH, devendo o mesmo apagar todas as informações por ele ali armazenadas;
- e) Independentemente da situação que motivou a devolução do equipamento móvel, ao recebê-lo da DREH o SD deverá providenciar a sua formatação e readequação às configurações padronizadas pela TIC.

2.4.5 Dispositivos móveis sob custódia do CAV e NGSA

Devido às características específicas da operação do CAV e NGSA, os dispositivos sob suas custódias deverão obedecer às regras abaixo. Sempre que houver sobreposição entre uma regra específica para o CAV e NGSA e uma descrita para os outros dispositivos da FGV será válida a regra específica.

- a) Os dispositivos do CAV e NGSA poderão ser cedidos a terceiros por um período máximo de 7 dias corridos, mediante registro assinado do evento.
 O registro deve conter o nome completo do requisitante assim como data e horário da sessão e devolução do equipamento.
- b) A administração e configuração dos dispositivos móveis sob custódia do CAV e NGSA é de responsabilidade exclusiva dos mesmos, que deverão responder por qualquer dano de segurança da informação, impacto à imagem da FGV ou impacto à estabilidade do ambiente computacional da FGV decorrente do uso de tais equipamentos.
- c) Os equipamentos do CAV e NGSA deverão ser ingressados no domínio ACAD, através de solicitação específica ao Service Desk da FGV no momento da ativação.
- d) Todos os equipamentos deverão estar disponíveis para verificações ou auditorias sempre que solicitados pela TIC ou pela Auditoria Interna.

2.5. Responsabilidades

Além das regras supracitadas, deve-se observar ainda as seguintes responsabilidades:

2.5.1. Dos Utilizadores em Geral

- a) Todos os usuários da rede wireless deverão obrigatoriamente se registrar na rede destinada ao seu perfil de uso, aplicável às Unidades que já tem perfis definidos.
- b) A rede de visitantes é para uso exclusivo dos mesmos, devendo alunos, professores, funcionários e prestadores de serviços obrigatoriamente usar as respectivas redes *wireless* nas Unidades que já tem os perfis definidos.

Aprovação				
Responsável pelo Órgão Emissor	Auditoria Interna	Presidência ou Vice-Presidência		
Mario Rocha Souza	Marco Antônio Aquino	Sergio Franklin Quintella		



8 de 11

Seção:	Data:	Norma Nº.:
SERVIÇOS GERAIS	04/04/2014	NP- 60.009.00
Assunto:	0 0 2011	Página

DISPONIBILIZAÇÃO E USO SEGURO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS

- c) Os usuários de dispositivos móveis usados no âmbito da FGV (sejam eles custodiantes de equipamentos cedidos pela instituição, proprietários de dispositivos ou visitantes) são responsáveis por cumprir e zelar pela materialização e realização eficaz desta norma, comprometendo-se compulsoriamente a observar os critérios legais e éticos praticados pela FGV;
- d) É de inteira responsabilidade de cada utilizador ou custodiante arcar com quaisquer prejuízos ou danos que vierem a causar a FGV e/ou a terceiros em decorrência da não obediência às diretrizes e normas aqui referidas;
- e) Quando utilizadores ou custodiantes de dispositivos móveis tomarem atitudes ou ações contrárias às diretrizes desta norma, ficarão estes sujeitos às penalidades estabelecidas pelas normas da própria FGV e/ou àquelas previstas em contrato de prestação de serviço quando aplicável, independente de eventuais ações civis ou criminais.

2.5.2. Da Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

- a) Manter esta norma atualizada e zelar pela materialização e realização eficaz da mesma;
- b) Homologar soluções e configurar os equipamentos, ferramentas e aplicativos concedidos aos colaboradores de forma a permiti-los cumprir os requerimentos estabelecidos por esta norma.

2.6. Regime de Exceção

As situações de utilização de dispositivos móveis que requeiram permissões/privilégios especiais e/ou conflitantes com a presente norma devem ser encaminhadas a TIC via "Formulário para Regime de Exceção" (Anexo 4.2) para fins de avaliação da condição de *Utilizador / Custodiante em Regime de Exceção*.

3. PROCEDIMENTOS:

Não Aplicável.

4. ANEXOS:

- 4.1. Termo de Responsabilidade para Cessão de Custódia de Dispositivos Móveis
- 4.2. Formulário para Regime de Exceção

5. DISTRIBUIÇÃO:

D-4 – Distribuição a todos os níveis da FGV

Aprovação				
Responsável pelo Órgão Emissor	Auditoria Interna	Presidência ou Vice-Presidência		
Mario Rocha Souza	Marco Antônio Aquino	Sergio Franklin Quintella		



Seção:Data:Norma №.:SERVIÇOS GERAIS04/04/2014NP- 60.009.00Assunto:PáginaDISPONIBILIZAÇÃO E USO SEGURO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS9 de 11

4. ANEXOS:

4.1 - Termo de Responsabilidade para Cessão de Custódia de Dispositivos Móveis

Este formulário tem por objetivo controlar a utilização de dispositivos móveis de propriedade da Fundação Getulio Vargas - FGV, empresa devidamente inscrita no CNPJ 33.641.663/0001-44, concedidos a funcionários, colaboradores ou professores por motivo de sua atividade profissional específica, sujeito a revogação e/ou cancelamento a qualquer tempo pela empresa, independente de prévio aviso.

<u>CUSTODIANTE</u>

Nome:

Dados do Custodiante

Matrícula:	RG:	CPF:
Área:	Local:	Telefone / Ramal:
<u>UNIDADE</u>		
Dados da Unidade		
Unidade:	Local:	Centro de custo:
Dados do Respons	sável pela Área de Negóc	io
Nome:		
Matrícula:	RG:	CPF:
Telefone / Ramal:		
INFORMAÇÕES DO	DISPOSITIVO MÓVEL C	USTODIADO

Dados do EquipamentoDescrição:Marca / Modelo:Patrimônio:

Número de Série:

Outras informações:

Mario Rocha Souza



 Seção:
 Data:
 Norma Nº.:

 SERVIÇOS GERAIS
 04/04/2014
 NP- 60.009.00

 Assunto:
 Página

DISPONIBILIZAÇÃO E USO SEGURO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS

10 de 11

Pelo presente instrumento o Custodiante afirma:

- 1. <u>Ter lido e compreendido na íntegra as normas NP-60.009 e NP-60.005 (Celular Corporativo)</u>. Esta última quando aplicável.
- 2. Ter plena responsabilidade pelo uso do equipamento descrito seja no que respeita à sua existência física, seja no que se refere à sua conservação, sendo certo que o equipamento lhe é entregue em perfeito estado de funcionamento pela FGV, para utilização exclusiva na execução de suas atividades profissionais.
- 3. Que a utilização do dispositivo móvel fora do horário estipulado no seu contrato de trabalho caracteriza apenas uma facilidade à disposição do empregado, independentemente da sua relação de trabalho com a FGV ser regida pela CLT. Esta facilidade em hipótese alguma se caracterizará como "empregado à disposição da empresa", nem tão pouco configurará como hora extra. Portanto, a prova da duração de suas atividades somente se dará através da utilização dos meios adequados conforme políticas definidas pelo RH da FGV.
- 4. O custodiante compromete-se a devolver à FGV, quando da conclusão dos serviços ou quando solicitado pela FGV, o equipamento em perfeito estado de funcionamento e conservação.
- 5. Responsabiliza-se o custodiante por comunicar às autoridades policiais sobre eventual furto, roubo ou desaparecimento do equipamento, bem como dos seus acessórios, enquanto estes estiverem sob seus cuidados, devendo entregar à DREH no prazo máximo de 48 horas, cópia do Boletim de Ocorrência da autoridade policial e comunicação imediata ao SD para que sejam tomadas as devidas providências.
- 6. Estar ciente de que o não cumprimento dos compromissos assumidos neste instrumento acarretará violação às normas da FGV, ficando sujeito ao processo disciplinar previsto na legislação vigente, sem prejuízo de arcar pessoalmente com os danos morais e materiais dela decorrentes além das sanções penais cabíveis.
- 7. Terem as partes eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro para dirimir qualquer questão oriunda do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por fim, manifesta neste ato sua concordância expressa com todas as cláusulas acima, assinando o presente Termo de Responsabilidade.

Cidade, de	de 20
Custodiante	Responsável pela Área de Negócios
Gerência de	Recursos Humanos
Responsável pelo Órgão Emissor Auditoria Int	Aprovação Presidência ou Vice-Presidência

Sergio Franklin Quintella

Marco Antônio Aquino

FGV Norma de Procedimentos Norma No.: Seção: Data: 04/04/2014 NP- 60.009.00 **SERVIÇOS GERAIS** Assunto: Página DISPONIBILIZAÇÃO E USO SEGURO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS 11 de 11 4.2 - Formulário para Regime de Exceção Formulário para exceção de norma **Diretor / Gerente requisitante:** Data da requisição: Norma a qual se pede exceção: Período da exceção: de ___/ __/ __ a Estação / Dispositivo / Servidor envolvido: Usuário para o qual se pede a exceção: Justificativa (motivo pelo qual a norma não pode ser aplicada): Parecer Segurança: Parecer Superintendência TI:

Aprovação

Parecer Final (Comitê de Segurança da Informação / Diretoria de Operações):